

## Andrés Lamas e José Maria da Silva Paranhos: Fontes documentais para o estudo das ratificações dos Tratados de 1851

Saionara Gomes Ladeira / UFRRJ

**Resumo:** Na segunda metade do século XIX, o Império Brasileiro implementou mudanças importantes em relação à política externa na Região do Prata, em função dos desentendimentos comerciais e fronteiriços com a Argentina e com o Uruguai. A situação preocupava o partido conservador contrário a uma intervenção na Região Platina. Esse grupo, desde 1849, questionava a atuação diplomática no Prata destacando a necessidade de ações cautelosas na região. Em 1851 foram assinados, entre a República do Uruguai e o Império do Brasil, os Tratados de 1851, ficando pré-determinada sua ratificação. Esse acordo diplomático visava assegurar e regulamentar as questões que se encontravam em disputa entre os dois Estados, tais como as questões comerciais e as de extradição.

**Palavras-chave:** Tratados de 1851 – Rio da Prata - Diplomacia

Na segunda metade do século XIX, o Império Brasileiro implementou mudanças importantes em relação à política externa na Região do Prata, em função dos desentendimentos comerciais e fronteiriços com a Argentina e com o Uruguai. A situação preocupava o partido conservador, contrário a uma intervenção na Região Platina. Esse grupo questionava a atuação diplomática no Prata, desde 1849, destacando a necessidade de ações cautelosas dos negócios estrangeiros em relação aos vizinhos do Cone Sul<sup>1</sup>.

Em 1851 foram assinados, entre a República do Uruguai e o Império do Brasil, os Tratados de 1851, ficando pré-determinada sua ratificação. Esse acordo diplomático visava assegurar e regulamentar as questões que se encontravam em disputa entre os dois Estados, tais como as questões comerciais e a extradição de súditos. A assinatura ocorreu após Guerra Platina, que derrotou Rosas, ditador argentino, e Oribe, interventor no Estado uruguaio, que havia sido eleito com o apoio argentino, mas que não conseguiu exercer plenamente as funções do mandato, já que Montevideu permanecia, ao final da década de 1840, sitiada pelos revoltosos uruguaios que não concordavam com a sua investidura no cargo e com a interferência Argentina.

A Banda Oriental sofria “a intervenção de Rosas na Guerra Civil Uruguaia (1838-1851) em apoio aos blancos contra os colorados, o que não era bem visto pelo Império, que temia pela independência da República Oriental do Uruguai”.<sup>2</sup> O apoio político dado por

<sup>1</sup> GOLIN, T. A *Fronteira. Os tratados de limites Brasil-Uruguai – Argentina*, Os trabalhos demarcatórios, os territórios contestados e os conflitos na bacia do Prata.

<sup>2</sup> DORATIOTO, F.F.M, *Maldita Guerra*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p.26

2

Rosas a Oribe e sua imposição política contra Montevideú foram de suma importância para a interferência brasileira na região, que negociou com Andrés Lamas a aproximação do Brasil com a capital uruguaia e com as províncias argentinas de Entre Rios e Corrientos que lutavam pela deposição do presidente argentino. O apoio brasileiro foi fundamental para a derrota de Rosas e de Oribe no início da década de 1850.

Segundo Doratioto, o partido conservador que governava o Império desde o final da década de 1840 mantinha uma política externa no Prata de conservação territorial tanto do Paraguai quanto do Uruguai, buscando garantir a livre navegação e a manutenção das fronteiras brasileiras, evitando possíveis ações na região pela Argentina. “A ação do Império no Prata foi facilitada pelas lutas internas na Argentina e no Uruguai, que se davam em torno do caráter que os respectivos Estados deveriam assumir. Nessas lutas o governo imperial apoiava a facção liberal, aberta ao comércio exterior, e portanto, à liberdade de navegação dos rios”<sup>3</sup>.

Nesta análise será elaborada uma discussão sobre o projeto de ratificação dos Tratados de 1851 assinados entre o Império Brasileiro e a República Oriental do Uruguai, após a Guerra Grande. Apesar da ratificação ter ocorrido em 1852, muitos artigos continuaram sendo discutidos ao longo da década de 1850, comprometendo a manutenção dos acordos. A ratificação e a continuidade dos mesmos era ameaçada pelas críticas referentes ao não cumprimento por ambos os Estados. Com o objetivo de levantar esse embate, foi analisada a correspondência entre os estadistas Visconde do Rio Branco<sup>4</sup> e Andrés Lamas<sup>5</sup> trocada entre 1856 e 1859, que faz referência à negociação, confirmação dos Tratados e às relações diplomáticas entre o Império Brasileiro e a República Oriental do Uruguai. As cartas selecionadas para a análise fazem parte da Coleção Particular do Visconde do Rio Branco guardada no Arquivo Histórico do Itamaraty.

O Visconde do Rio Branco foi secretário de Honório Hermeto Carneiro na Missão Diplomática de 1852-1853, participando das negociações referentes à ratificação dos Tratados de 1851. Ocupou no final da década de 1850 a pasta do Ministério dos Negócios Estrangeiros, momento em que ocorrem as discussões sobre o cumprimento dos Tratados de 1851. Andrés

---

<sup>3</sup> DORATIOTO, F.F.M, *Maldita Guerra*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p.28

<sup>4</sup> O Visconde do Rio Branco foi secretário de Honório Hermeto Carneiro Leão na Missão Estrangeira de 1851 dando início a sua carreira diplomática.

<sup>5</sup> Representante uruguaio responsável pela assinatura dos Tratados de 1851 e incumbido de agir nas discussões de ratificação.

3

Lamas foi reconhecido como Ministro Plenipotenciário do Uruguai desde 1849 e atuou a partir daí como representante dos interesses da República no Império do Brasil.<sup>6</sup>

Na carta de 25 de fevereiro de 1857, José Maria da Silva Paranhos escreveu a Andrés Lamas, fazendo várias menções aos Tratados, à necessidade de seu cumprimento e à vigência rigorosa, ou à sua supressão, em caso de não execução. O Tratado de Comércio é mencionado, ficando em evidência a proposta de sua revisão, o que era de interesse mútuo ao Uruguai e ao Brasil. O Visconde do Rio Branco manifesta que a solução para a ratificação do Tratado poderia não ser tão rápida quanto esperava o representante do Uruguai em função das divergências que não chegavam a uma conciliação satisfatória.

(?). V.Ex<sup>a</sup> Avisar as impressões do passado que V. Ex<sup>a</sup> conhece, que a V. Ex<sup>a</sup> não deve ter sido menos sensível do que ao Governo Imperial. Se os Tratados vigentes não forem fielmente executados, se os espíritos apaixonados continuarem a negar esta execução, não seria possível que chegássemos a novos ajustes que pressupõem perfeita inteligência e a maior confiança.<sup>7</sup> Carta de José Maria da Silva Paranhos a Lamas, a 25 de Fevereiro de 1857.

A carta demonstra a necessidade de melhor entendimento entre os dois Estados e o cumprimento dos acordos estabelecidos. A maior divergência estava nos limites que demarcaram a navegação fluvial que, pelo Tratado de Comércio, permitia a passagem de navios brasileiros e uruguaios no Rio Uruguai e em seus afluentes, mas que na prática não foi consolidado<sup>8</sup>. Ficou ainda subentendida a idéia de que o Brasil estava sendo prejudicado pelos entraves causados pela irregularidade do que foi estabelecido na assinatura dos Tratados em 1851. Paranhos ressaltou a necessidade de novos ajustes, o que demonstrou uma falta de aplicabilidade do acordado. Também fez referência aos espíritos apaixonados que repercutiam sobre os grupos da república não interessados na aproximação entre os dois Estados.

---

<sup>6</sup> Andrés Lamas em 1848 publica seu livro “Apuntes históricos sobre las agresiones Del dictador argentino D. Juan Manuel Rosas contra la independencia de la República Oriental Del Uruguay” .

<sup>7</sup> Arquivo Histórico do Itamaraty. Lata 319. Maço 2. Pasta 1.

<sup>8</sup> Os artigos XIV e XV, permitiam a navegação de ambos os estados no rios da Bacia Platina. Artigo XIV - Ambas as altas partes contractantes, desejando estreitar suas relações e fomentar seu commercio respectivo, convierão em principio em declarar commum a navegação do rio Uruguay e a dos affluentes deste rio que lhe pertencem. Artigo XV- Ambas as altas partes contractantes se obrigão a convidar os outros Estados ribeirinhos do Prata e seus afluentes a celebrarem um accordo semelhante com o fim de tornar livre para os ribeirinhos a navegação dos rios Paraná e Paraguay.

4

Paranhos alertou para a importância da execução dos tratados. Nesta carta ficou subentendido um tom de ameaça, porquanto o Visconde desconfiava das intenções de Lamas na efetivação dos acordos. Os fatos, na realidade, comprovaram a suspeita do ministro brasileiro, que certamente não desconhecia o repúdio do governo e do povo uruguaio pela assinatura dos tratados, considerados vantajosos em suas determinações aos interesses brasileiros no Prata.

Nesse período, o Brasil enfrentava sérios problemas em relação a suas exportações. De forma geral, os produtos brasileiros voltados ao mercado platino enfrentavam uma crise. A assinatura do Tratado de Comércio visava o equilíbrio e o retorno do crescimento econômico no Rio Grande do Sul, tendo o charque como destaque produtivo, evitando os déficits comerciais nas províncias.<sup>9</sup>

Na segunda metade do século XIX, a assinatura dos Tratados de 1851, segundo Paulo Schilling, veio assegurar os interesses dos grupos oligárquicos pecuaristas e escravocratas do Rio Grande do Sul, o que demonstra uma motivação do Império Brasileiro em assegurar seus interesses nacionais, que convergiam numa intervenção frente às Repúblicas do Cone Sul.

[...] a tempo de ser pelo paquete de 28 do corrente, a respeito da sua proposta de Revisão de Tratado de Comércio. Eil-a ahi. Creio que está concebida nos termos em que V. Ex<sup>a</sup> a queria V. Ex<sup>a</sup> me dirá se estou em erro. Peço as seções do Conselho de Estado a maior brevidade possível, mas V.Ex<sup>a</sup> não desconhece que a matéria não é d'aquelas que admittem pressa e podem ser decididas à primeira vista. Admittida a ideia de revisão , manifestei como estão as boas disposições de uma e a parte, não se impaciente V. Ex<sup>a</sup>, e ajude-me a levar as coisas a um resultado satisfatório, esforçando-se para que da parte da República [?] aquellas disposições por actos inequívocos de amizade e confiança.”<sup>10</sup> Carta de José Maria da Silva Paranhos, a 25 de fevereiro de 1857.

Na carta enviada por Andrés Lamas a José Maria da Silva Paranhos, a 03 de abril de 1857 foi também realizada uma discussão sobre o Tratado de Comércio. Nesta carta ficou evidente a tentativa de realizar um acordo sobre o Tratado, além de deixar clara a necessidade imediata de solucionar a questão. As cartas entre os diplomatas foram marcadas pela busca e pela solução das questões que envolviam a soberania de seus Estados, os quais procuravam,

<sup>9</sup> Dalmazo, Renato Antonio. Caravantes Roberto Ronchetti . *As relações de comércio do Rio Grande do Sul — do século XIX a 1930*. Porto Alegre: FEE, 2004.

<sup>10</sup> Arquivo Histórico do Itamaraty. Lata 319. Maço 2. Pasta 1

5

em suas políticas exteriores, garantir os interesses dos grupos nacionais. Esse acordo não foi efetivado, sendo assinado em 1857, outro Tratado Comercial.

Como escribí a V. Ex<sup>a</sup> anoche me ocupaba yá de redactar para ofrecer à V. Ex<sup>a</sup> algunas soluciones conciliadoras y sensolas delos negócios pendientes.

Principie por el qué, pespués Del Tratado de Comercio, és el más grave de todas – el qué más se prestaba à mortificantes discusiones.

Adoptépara la solucion la forma de um Protocolo, tomando por modelo el que firmemos em 05 de agosto de 1854 para regularizar la posicion delas tropas imperiales em Monteo – Ella nos evita [?] uma discusion escrita la [?] tenida um conferencia y solo cermiquabamos los resultados.”<sup>11</sup> Carta de Andrés Lamas à José Maria da Silva Paranhos, a 08 de abril de 1857.

As questões comerciais, que envolviam o Império Brasileiro e a República do Uruguai, relacionavam-se com a produção e venda do charque que, no século XIX, despontava como um dos produtos de maior negociação do Uruguai provocando a concorrência com a produção brasileira. O representante uruguaio deixou claro em sua carta, o interesse por solucionar as questões que impediam a ratificação e o verdadeiro exercício do Tratado de Comércio apontando para a necessidade de estabelecer resoluções que fossem conciliadoras e que atendessem aos dois Estados.

As cartas enviadas por Andrés Lamas a José Maria da Silva Paranhos tratam em sua maioria do Tratado de Extradicação e Comércio e seus critérios de vigência, o que pode ser observado durante o período compreendido entre 24 de novembro de 1855 e 8 de abril de 1857, período levantado sobre a documentação ativa de Andrés Lamas a Paranhos.

No relatório de Paranhos como ministro dos Negócios Estrangeiros em 1859, foi apresentado à Assembléia Legislativa um esclarecimento sobre o Tratado Provisório de Comércio e Navegação assinado com o Uruguai em 4 de setembro de 1857, que modificou as disposições dos Tratados de 1851. O Tratado Provisório ficaria em vigência por quatro anos para que pudessem ser avaliados os resultados das alterações estabelecidas em 1857, demonstrando que as discussões diplomáticas entre a República Oriental do Uruguai e o Império Brasileiro no início da década de 1850 não permitiram um acordo, já que o Tratado

---

<sup>11</sup> Arquivo Histórico do Itamaraty. Lata 319. Maço 2. Pasta 1

6  
de Comércio de 1851 acabou sendo substituído pela assinatura do Tratado de 1857<sup>12</sup>. O legislativo da República Oriental aprovou este tratado em 3 de março de 1858 com o objetivo de conseguir a navegação permanente na Lagoa Mirim e no rio Jaguarão. Em 23 de setembro, os tratados foram ratificados.

No Tratado de Exatradção de 1851, estava previsto auxílio entre o Império Brasileiro e a República do Uruguai para a extratradção de criminosos. Nos casos de transporte desses súditos, o custo da viagem ficava a cargo do país de origem do individuo. Esse Tratado<sup>13</sup> dedicou a maior parte de seus artigos à resolução dos casos de contravenção da lei praticada por súditos brasileiros e uruguaios quando viviam em solo estrangeiro, quer no Brasil, quer no Uruguai. Os outros artigos, do acordo diplomático, tratavam sobre a reclamação de escravos brasileiros que haviam fugido para a Republica.

Na carta de 22 de novembro de 1856, Andrés Lamas pediu auxílio a Paranhos em nome de Manoel Castilho y Silva, o que também foi feito na carta de 25 de dezembro de 1856. O motivo da solicitação era conseguir o embarque do uruguaio no Navio Tocantins em direção a Montevideú, o que era pedido com urgência, em função de suas péssimas condições de saúde. O Tratado de Exatradção deixou clara a necessidade de comunicação entre os Estados sobre o embarque de seus súditos em navios brasileiros ou uruguaios, sendo necessário, caso houvesse uma exigência da lei nacional, a apresentação de passaporte para a viagem<sup>14</sup>.

Tanto no caso da extratradção de criminosos, quanto na recuperação dos escravos, o país reclamado não tinha nenhum compromisso financeiro com o individuo ou com o país reclamante. O Tratado não discutiu auxilio em outros casos de extratradção, como o de Manuel Castilho, mas nos leva a crer, que o pedido feito por Lamas em dois momentos – novembro e dezembro de 1856 – é somente diplomático, já que no Tratado não consta ajuda financeira para os casos de extratradção estabelecidos, isto é, criminosos e escravos. Vale ressaltar que

---

<sup>12</sup> GOLIN. T. A *Fronteira. Os tratados de limites Brasil-Uruguai – Argentina*. Os trabalhos demarcatórios, os territórios contestados e os conflitos na bacia do Prata. Porto Alegre: L&P, 2004.

<sup>13</sup> Arquivo Histórico do Itamarat, L153, M2, P2A.

<sup>14</sup> Arquivo Histórico do Itamaraty, L153, M2, P2A. Tratado de Exatradção. Artigo Oitavo, parágrafo segundo. Em que os agentes imperiaes na Republica, e os desta no Brasil, não autorisarão o embarque em os navios de sua nação respectiva, de individuo algum, ainda a título de indigente, sem solicitar e obter previamente o competente passaporte, se assim o exigirem as leis e regulamentos do paiz.

7

nas cartas não existem evidências de que Manoel Castilho y Silva tenha cometido quaisquer crimes, mas que desejava voltar ao Uruguai por motivo de doença.

Manoel Castilho y Silva se encuentra em tan deplorable estado de salud que he [?] hacerbo embarcar em el Vapor Brasileiro Tocantins.”<sup>15</sup> Carta de Andrés Lamas a Paranhos, em 22 de dezembro de 1856.

Andrés Lamas escreveu a Paranhos a 3 de agosto de 1856, com o objetivo de conseguir junto a ele, auxílio à senhora Asencion. Nesta carta, afirmou já ter apresentado em uma conversa anterior os motivos da presença dessa senhora no Rio de Janeiro e suas solicitações junto a D. Pedro II, mas os mesmos não foram apresentados na carta, para que pudessemos compreender sua presença no Brasil, mas Lamas pediu a intervenção de Paranhos a favor da senhora antes da viagem de peregrinação da mesma em direção ao Uruguai.

Suplico a V. Ex<sup>a</sup> me permite tener el honor de presentarle, por médio de esta carta à mi compatriota la Sra D.<sup>a</sup> Asencion. Esta señora que vimo a esta corte com el piedoso objeto sobre ya tube el placer de hablar com V. Ex<sup>a</sup>, desea obtener, antes de dar comienzo à su peregrinacion, la resolucion de la suplica que habia tenido el honor de hacer à S. M. – recurriendo à mi para le indicase los pasos que hubiere de dar, recordando lo que V. Ex<sup>a</sup> [tuho] la bondad de decirme me pareció que lo mejor era suplicar à V. Ex<sup>a</sup>, como lo hago, se sirva hacerle lãs indicaciones que necesitan y que no me crio habilitado para darles.<sup>16</sup> Carta de Andrés Lamas a José Maria da Silva Paranhos a 03 de agosto de 1856.

Na carta de 12 de dezembro de 1856 enviada, a Paranhos por Lamas, percebe-se uma tensão entre os dois estadistas provocada pela dificuldade de relacionamento entre ambos, não somente pelas questões diplomáticas, mas pelas críticas sofridas por Andrés Lamas no cenário interno uruguaio, onde era acusado de beneficiar o Império<sup>17</sup>. O diplomata da República tentou redefinir os artigos dos Tratados que favoreceram ao Brasil. As divergências também se manifestaram na carta de 13 de novembro de 1856.

Deseo que el hijo de V.Ex sega mejor y que V.Ex me de [ ] de probarle mi desco de que nuestras relaciones personales que no han sido buenas, se [ ]

<sup>15</sup> Arquivo Histórico do Itamaraty. Lata 319. Maço 2. Pasta 1

<sup>16</sup> Arquivo Histórico do Itamaraty. Lata 319. Maço 2. Pasta 1

<sup>17</sup> O Ministro Plenipotenciário era acusado de ter “se vendido ao Brasil”, sendo chamado de forma pejorativa de El Brasileño, segundo relatou Cláudio Ganns em sua conferência no Instituto Historio e Geográfico. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1943 (p. 211 -231)



como desco dejar [entreladas] de ser, com [ ] sentimientos.<sup>18</sup> Carta de Lamas a Paranhos a 12 de dezembro de 1856.

(...) á vista de la carta de carta de V.Ex, á anunciar al governo la esperanza en que estoy de que, al fin, nos entenderemos cordialmente.<sup>19</sup> Carta de Lamas a Paranhos a 13 de novembro de 1856.

Acima, as palavras “nos entenderemos cordialmente” deixam implícita a idéia de um possível enfrentamento dos dois Estados, caso não fossem cumpridos os Tratados de forma a atender ambos os interesses. Nas cartas abaixo, mais uma vez, fica clara a divergência entre Lamas e Paranhos, sendo importante elucidar que a documentação trocada entre os diplomatas ocorre de maneira constante. Essa comunicação ágil nos faz perceber o interesse mútuo para solucionar as questões divergentes, que provocavam críticas, principalmente, no Uruguai, à ação diplomática de Andrés Lamas.

Como prueba de mi disposiciones personales escribo á V.Ex una nota oficial, solicitando el retiro púro y simple delas que podian ocasionar V.Ex que puedo haver más.<sup>20</sup> Carta de Lamas a José Maria da Silva Paranhos, a 21 de novembro de 1856.

A parte toda idéa personal, la discusion pendiente puede ser desagradable solo por la materia y la prueba és que las notas que solicito retirar desagradaram á V.Ex.<sup>a</sup> Es en ese concepto, que [ ] me parece conveniente todo lo que tienda á evitarla. Carta de Lamas a José Maria da Silva Paranhos, a 25 de novembro de 1856.

No concibo que, com reciproca buena voluntad, no podemos arreglarnos [ ] y satisfactoriamente.<sup>21</sup> Carta de Lamas a José Maria da Silva Paranhos, a 25 de novembro de 1856.

A primeira carta é datada de 21 de novembro de 1856. A segunda, de 25 de novembro de 1856. Assim é possível perceber que o intervalo entre as duas cartas é de quatro dias ficando clara a intensidade das trocas das correspondências entre os diplomatas, e embutida nas palavras “recíproca buena voluntad” uma crítica de Lamas a Paranhos de que este não estivesse cooperando para um acordo real e definitivo sobre as ratificações dos Tratados de 1851.

Nas cartas enviadas a Lamas por Paranhos, também ficam claras as tensões entre os dois estadistas e seus respectivos Estados.

<sup>18</sup> Arquivo histórico do Itamaraty maço319 Lata2 Pasta1.

<sup>19</sup> Arquivo histórico do Itamaraty maço319 Lata2 Pasta1.

<sup>20</sup> Arquivo histórico do Itamaraty maço319 Lata2 Pasta1.

<sup>21</sup> Arquivo histórico do Itamaraty maço319 Lata2 Pasta1.



A carta de V.Ex<sup>a</sup> é para mim um mystério que me causa pesar, por que não sei em que possa ter ofendido a pessoa de V.E.<sup>22</sup> Carta de José Maria da Silva Paranhos, a Lamas a 25 de agosto de 1855.

Diga-me V.Ex<sup>a</sup> quando nos avistaremos aqui. Estimo que a comunicação antecipada que foi a V.Ex<sup>a</sup> em minha carta anterior lhe agradasse. V.Ex<sup>a</sup> pode contar que, apesar de tudo (salvo se V.Ex<sup>a</sup> quizer brigar comigo) resolveremos satisfatoriamente o negocio do tratado.<sup>23</sup> Carta de José Maria da Silva Paranhos a André Lamas a 25 de abril de 1857.

Em alguns momentos, as tensões foram substituídas por conciliações e acordos, o que é previsível na relação internacional entre estados, como o que pode ser analisado no trecho abaixo. Essa era a política externa implantada desde as mudanças ministeriais que levaram o partido conservador ao ministério. A atuação internacional dos diplomatas imperiais tentou conciliar e evitar conflitos diretos na Região Platina, que ameaçavam a estabilidade das fronteiras e as relações entre os estados.

Creio que elas significarão a V.Ex<sup>a</sup> no empenho de estreitar as relações dos novos países sobre a base de seus mais sabidos e permanentes interesses<sup>24</sup>.

As cartas levantadas tratam sobre compromissos e encontros marcados entre os dois estadistas, e não foram citadas em questão à discussão sobre os Tratados de 1851. A análise das cartas de Paranhos a Lamas permitiu uma observação mais ampla do cenário das Relações Internacionais entre os dois Estados, no que diz respeito aos Tratados de 1851 e às tensões envolvidas nas ratificações posteriores. Também fica claro o interesse pelo cumprimento do Tratado de Comércio e Extradicação.

Os diplomatas José Maria da Silva Paranhos e Andrés Lamas foram responsáveis pelas discussões e ratificações dos Tratados de 1851 sendo suas correspondências imprescindíveis à compreensão da política externa no Rio da Prata. Foi possível analisar através dessas fontes as repercussões e as negociações dos Tratados de Comércio, Extradicação e Limites, na segunda metade do século XIX, tanto no Império Brasileiro quanto no Uruguai, percebendo os momentos de tensão que permearam os interesses nacionais e internacionais no Cone Sul.

<sup>22</sup> Arquivo histórico do Itamaraty maço319 Lata2 Pasta1.

<sup>23</sup> Arquivo histórico do Itamaraty maço319 Lata2 Pasta1.

<sup>24</sup> Arquivo histórico do Itamaraty maço319 Lata2 Pasta1. Trecho da carta de José Maria da Silva Paranhos a André Lamas. (dia 01 de fevereiro ano indeterminado).

## Bibliografia:

- ABREU, Capistrano de. “Formação de Limites”. In: *Capítulos de História Colonial (1500-1800)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.
- BRANCO, B. R. *Biografia do Visconde do Rio Branco*. Coleção Particular do Visconde do Rio Branco. Cópia datilografada. Pasta-339;
- BERLE, A.A. *América Latina. Diplomacia e Realidade*. Rio de Janeiro: Record, 1991.
- CALÓGERAS, J. P. *A Política Exterior do Império. Da Regência à Queda de Rosas*. v. 3. Brasília: Senado Federal, 1998.
- CARVALHO, Carlos Delgado de. *História Diplomática do Brasil*. Brasília: Fac-Similar, 1998.
- CARVALHO, José Murilo de. “Escravidão e Razão Nacional” In: *Dados de Revista de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1988. V. 31, n °3, pp. 287-308.
- \_\_\_\_\_. *A Construção da Ordem: a elite política imperial; Teatro de Sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Relume – Dumará, 1996.
- CERVO, Amado Luiz. BUENO, Clodoaldo. *História da Política Exterior do Brasil*. São Paulo: Ática, 1992.
- CLEMENTI, Hebe. *La frontera en América: una Clave Interpretativa de la Historia Americana*. Buenos Aires: Leviatán, 1987.
- DALMAZO, Renato Antonio. CARAVANTES, Roberto Ronchetti. *As relações de comércio do Rio Grande do Sul — do século XIX a 1930*. Porto Alegre: FEE, 2004.
- DORATIOTO, F.F.M, *Maldita Guerra*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- FERREIRA, Nadir Duarte (org). *Catálogo do Arquivo Particular do Visconde do Rio Branco*. Brasília: Universidade de Brasília, 1981.
- FONTENLA, Fernando Santos. *Diccionario de términos históricos*. Madri, Alianza editorial, 1993.
- FRANCO, Álvaro da Costa (Org.) *Com a palavra, o Visconde do Rio Branco: a política exterior no Parlamento Imperial*. Rio de Janeiro: CHDD; Brasília: FUNAG, 2005.
- GOLIN, T. *A Fronteira. Os tratados de limites Brasil-Uruguai – Argentina*. Os trabalhos demarcatórios, os territórios contestados e os conflitos na bacia do Prata. Porto Alegre: L&P, 2004.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. Org. *História Geral da Civilização Brasileira*, tomo II, v. 5°, Do Império à República. São Paulo: DIFEL, 1977.
- JORGE, A. G. A. *Rio Branco e as fronteiras do Brasil*. Uma introdução às obras do Barão do Rio Branco. Brasília: Senado Federal, 1999.
- LEITMAN, Spencer. *A Revolução Farroupilha: História e Interpretação*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1985.
- NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. São Paulo: Publifolha, 2000.
- PRADO, Maria Lígia Coelho. *América Latina no Século XIX – Tramas, Telas e Textos*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Bauru: Editora da Universidade do Sagrado Coração, 1999.

11

RODRIGUES, José Honório & SEITENFUS, Ricardo A. S. *Uma História Diplomática do Brasil — 1531-1945*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

SOARES, Teixeira. *Diplomacia do Império no Rio da Prata*. Rio de Janeiro: Brand, 1955.

VIANNA, Hélio. *História Diplomática do Brasil*. 1ª ed, São Paulo: Melhoramentos, 1958.